

PORTARIA/GP/PMLC/ N° 319/2026

Laguna Carapã /MS, 28 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N° 17/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 17/2026**, o Registro de Preços para Fornecimento de Refeições prontas em Marmitex na sede do município e na região do Bom Fim e Distrito Bocajá de Laguna Carapã/MS, para atender as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Infraestrutura de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº ROGÉRIO BRANDÃO MARTINS (TITULAR) SRº REINALDO BARBOSA (SUPLENTE)
---	--

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª TANIA REGINA TEIXEIRA CUBAS DA SILVA (TITULAR) SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA (SUPLENTE)
--	---

Secretaria Municipal de Infraestrutura	SRº PEDRO HENRIQUE BILIBIO DE SOUZA (TITULAR) SRº JONSHON MIRELI COSTA (SUPLENTE)
--	--

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por

escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge: 4B8E033FBBBC2B3C64FB1E9ADF99C3188467880E

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Fernando Souza Santos- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Paulino Effting – Secretário Municipal de Infraestrutura; Rogerio Brandão Martins -Fiscal (Titular); Reinaldo Barbosa- Fiscal suplente); Tania Regina Teixeira Cubas -Fiscal (Titular); Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Suplente); Pedro Henrique Bilibio de Souza - Fiscal (titular); Jonshon Mireli Costa - Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA